



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 300010/2026

Município de Vacaria

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 300010/2026

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Orçamento não sigiloso

Processo nº 397/2026.

**Edital de pregão eletrônico para
registro de preços para a
aquisição de medicamentos.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VACARIA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão para registro de preços, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços para a aquisição de medicamentos, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 177/2024.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **28/04/2026**, às **09h**,



podendo as propostas serem enviadas até às 09h, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

O presente objeto é a aquisição de medicamentos, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas nos Termos de Referência (Anexo I) e descritivo do Modelo de Confeção da Proposta (Anexo II).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail:

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 02 dias úteis.



4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

~~4.2.1. Juntamente com a proposta deverá ser encaminhado o catálogo/prospecto do produto ofertado, devendo constar as características de acordo com o solicitado no descritivo. Documentos retirados do site dos fabricantes deverão vir com o endereço eletrônico para conferência.~~

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, até o horário de encerramento da apresentação da proposta na plataforma eletrônica:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal,
- b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual,
- c)** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação mediante o fornecimento de 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo permitir a obtenção das seguintes informações:



- a.1) indicação do CNPJ e razão social;
- a.2) informação do local e da data de expedição do atestado;
- a.3) preferencialmente impresso em papel timbrado da pessoa jurídica que o emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do atestado.

b) Comprovante do Alvará Sanitário em vigência;

c) As licitantes deverão apresentar em seu nome, regular (es) e válido (s), **Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e, se for o caso, Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE Autorização Especial – substâncias sujeitas a controle especial ou medicamentos que as contenham – Portaria SVS/MS 344/98 e 06/99) e, ainda, se for o caso, Autorização de Funcionamento de Empresa para Correlatos (AFE Correlatos)**, mediante a publicação (legível) do Diário Oficial da União (D.O.U.), cada qual acompanhado (s), anexado (s), ao detalhe de autorização de funcionamento, atualizado, que é retirado pela internet, no site da ANVISA, indicando a situação ativa;

c.1) A publicação e o detalhe (atual e ativo) deverão ser apresentados juntos, sob pena de inabilitação;

c.2) A publicação deverá estar legível e identificada com um sinal (círculo, flecha, destaque com marca texto e etc.) o nome da empresa e legível, sob pena de inabilitação da empresa.

c.3) O detalhe deverá estar legível, com link da internet para verificação e data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de abertura do edital.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:



- a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.



7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 60 (sessenta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação



ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. A apresentação dos documentos de habilitação está vinculada ao mesmo prazo para a apresentação da proposta inicial (antecedente à abertura do certame). Após a entrega dos documentos para habilitação não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração,



desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de cinco dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na



ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o da publicação do extrato da ata de registro de preços e terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 meses.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

16.3. No momento da prorrogação da ata de registro de preços, os quantitativos dos itens registrados retornarão as quantidades iniciais da contratação.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:



17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 30 dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.1. O prazo de entrega consta no termo de referência.

20.1.1. A responsável pelo recebimento é a Sra. Anne Argenta.

20.2. Locais de entrega:

a) O local de entrega será conforme no Termo de referência.

20.2.1. O responsável pela fiscalização do contrato será designado no momento do contrato.

20.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

20.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

20.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

21. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

21.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da



ordem de fornecimento (nota de empenho), a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

21.3. O pagamento será efetuado no prazo de no máximo de 30 dias úteis, após a entrega definitiva do objeto e recebimento da nota fiscal no setor de pagamentos.

21.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;



- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 22.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

22.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6. A aplicação das sanções previstas no item 22.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7. Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15



(quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

22.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 22.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



23.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

23.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas diretamente na plataforma eletrônica da realização da sessão.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

24.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

24.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria-RS, 08 de abril de 2026

André Luiz Rokoski

Prefeito Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA N° 1918/2026

CAPÍTULO I – DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, incluindo Unidades Básicas de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento (UPA), visando garantir o abastecimento regular da assistência farmacêutica e a continuidade das ações de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

A presente contratação justifica-se pela necessidade de reposição periódica e manutenção dos estoques de medicamentos utilizados no atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, abrangendo a atenção básica e os serviços de urgência e emergência.

O aumento progressivo da demanda por atendimentos na rede pública municipal de saúde, associado à ampliação das ações assistenciais e à maior procura pelos serviços, tem elevado significativamente o consumo de medicamentos, exigindo planejamento adequado para garantir o abastecimento contínuo da assistência farmacêutica.

A adequada disponibilidade de medicamentos constitui condição essencial para assegurar a continuidade dos tratamentos e da assistência terapêutica aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, evitando riscos de desabastecimento que possam comprometer a adesão aos tratamentos, agravamento de quadros clínicos e aumento da demanda por atendimentos de maior complexidade.

A contratação também visa fortalecer a política municipal de assistência farmacêutica, garantindo a manutenção dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, observando os princípios da eficiência, do interesse público e da continuidade da prestação dos serviços públicos, em consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a natureza contínua e variável da demanda, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços, garantindo maior flexibilidade na



gestão dos estoques e melhor adequação entre consumo real e contratação.

3.TABELA DE ITENS:

Item	Descrição do Produto	Quantidade Estimada	Unidade	Valor Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO DE 30ML COM CONTA GOTAS (MEDICAMENTO - APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA - NÃO ACEITA SUPLEMENTO ALIMENTAR) (COMUM)	500	Frasco	4,1200	2.060,0000
2	ACIDO VALPROICO 500 MG CP. (ESPECIAL)	220.000	Comprimido	0,9150	201.300,0000
3	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2 ML (COMUM)	200	Ampola	9,1690	1.833,8000
4	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (ESPECIAL)	2.000	Ampola	1,4300	2.860,0000
5	ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML AMPOLA 1ML (COMUM)	400	Ampola	1,5400	616,0000
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI FR AMPOLA (ESPECIAL)	200	Ampola	6,5780	1.315,6000
7	BIPERIDENO 2 MG CP. (ESPECIAL)	120.000	Comprimido	0,3800	45.600,0000
8	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML (ESPECIAL)	100	Ampola	2,5000	250,0000
9	CARVÃO VEGETAL EM PÓ 500 GR	10	Frasco	66,0000	660,0000
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CP (ESPECIAL)	115.000	Comprimido	0,3200	36.800,0000
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CP (ESPECIAL)	70.000	Comprimido	0,3090	21.630,0000
12	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML (ESPECIAL)	1.000	Frasco	7,8000	7.800,0000
13	DEXAMETASONA 0,001MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (COMUM)	700	Frasco	8,1990	5.739,3000
14	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML (ESPECIAL)	100	Frasco-ampola	75,5000	7.550,0000
15	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA + 50MG/ML AMPOLA 1ML (COMUM)	1.000	Ampola	4,4000	4.400,0000
16	ESPIRAMICINA 1,5MUI CP (ESPECIAL)	500	Comprimido	4,8110	2.405,5000
17	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG CP (COMUM)	6.000	Comprimido	1,2400	7.440,0000
18	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML.1ML (COMUM)	30	Ampola	2,2400	67,2000
19	FENOBARBITAL 100 MG CP. (ESPECIAL)	100.000	Comprimido	0,1800	18.000,0000
20	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML (ESPECIAL)	100	Ampola	2,9610	296,1000
21	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (ESPECIAL)	1.500	Frasco	4,5000	6.750,0000
22	HALOPERIDOL 5 MG CP. (ESPECIAL)	80.000	Comprimido	0,1750	14.000,0000
23	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML (ESPECIAL)	2.200	Ampola	7,0139	15.430,5800



24	HEPARINA 5.000UI FRASCO AMPOLA DE 5ML (COMUM)	100	Ampola	14,4000	1.440,0000
25	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME 20G (COMUM)	3.000	Tubo	8,0600	24.180,0000
26	INSULINA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML (COMUM)	900	Frasco	50,0600	45.054,0000
27	INSULINA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10ML (COMUM)	300	Frasco	79,0000	23.700,0000
28	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100+25MG LIBERAÇÃO LENTA CP (COMUM)	50.000	Comprimido	1,9290	96.450,0000
29	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG CP (COMUM)	30.000	Comprimido	3,0100	90.300,0000
30	LIDOCAÍNA SPRAY 10% TUBO 50ML (COMUM)	50	Frasco	41,5989	2.079,9500
31	LIDOCAÍNA 100MG/5G GEL 2% TUBO 30G (COMUM)	700	Tubo	4,1990	2.939,3000
32	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA 1ML (COMUM)	3.000	Ampola	8,9600	26.880,0000
33	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO + ESTRADIOL, CIPIONATO 25MG/0,5ML + 5MG/0,5ML AMPOLA 0,5ML	150	Ampola	30,9000	4.635,0000
34	METOPROLOL, TARTARATO 1MG /ML 5ML (COMUM)	200	Ampola	20,3700	4.074,0000
35	NITROFURANTOINA 100MG CP (ESPECIAL)	135.000	Comprimido	0,5400	72.900,0000
36	CLORIDRATO OXIBUPROCAINA FRASCO COM 10ML 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	30	Frasco	19,1700	575,1000
37	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML (ESPECIAL)	100	Ampola	6,3200	632,0000
38	PIRIMETAMINA 25MG CP (ESPECIAL)	500	Comprimido	0,0980	49,0000
39	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO + LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 0,275MG/3,85MG/11.000UI/20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	800	Frasco	4,8300	3.864,0000
40	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML (ESPECIAL)	30	Frasco	11,3100	339,3000
41	POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL - VITAMINA A 1000UI + VITAMINA D 80UI + VITAMINA B2 0,5MG + VITAMINA C 50MG + VITAMINA B6 1,5MG + DEXPANTENOL 2,5MG + VITAMINA E 5MG + NICOTINAMIDA 10MG AMPOLA 10ML (COMUM)	2.000	Ampola	6,0500	12.100,0000
42	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG AEROSOL 200 DOSES (COMUM)	16.000	Frasco	11,6500	186.400,0000
43	SULFADIAZINA 500 MG CP (ESPECIAL)	1.500	Comprimido	7,4600	11.190,0000
44	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG FRASCO-AMPOLA 10ML (COMUM)	100	Frasco-ampola	28,6400	2.864,0000
45	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (ESPECIAL)	20	Frasco	15,2300	304,6000
46	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE AQUOSO DE LIDOCAÍNA 1% 2ML (ESPECIAL)	3000	Ampola	9,1543	27.000,00
47	BUDESONIDA SPRAY AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE 120 DOSES (COMUM)	15.000	Frasco	32,10	481.500,00

3.1. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura



da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, especialmente quando comprovada a vantajosidade para a Administração, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

3.2.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratarem de medicamentos padronizados, amplamente disponíveis no mercado, com padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, destinados à manutenção da assistência farmacêutica no âmbito da rede municipal de saúde.

CAPÍTULO II – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

4. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação tem fundamento no Documento de Formalização de Demanda nº 1918/2026 e no Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente processo administrativo, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução definida no Estudo Técnico Preliminar consiste na realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados ao abastecimento da assistência farmacêutica da rede municipal de saúde.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada à natureza contínua, programada e variável da demanda, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade administrativa, maior controle de estoques, mitigação de perdas por vencimento e melhor adequação entre consumo real e contratação.

O critério de julgamento será o menor preço por item, considerando a padronização dos medicamentos e visando ampliar a competitividade entre fornecedores, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Os medicamentos deverão atender integralmente às exigências de qualidade, segurança e eficácia, observando a legislação sanitária vigente, especialmente as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.



6.2. Os medicamentos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo verificados no momento do recebimento, não sendo aceitos produtos com características divergentes daquelas previstas no edital ou na proposta vencedora.

6.3. Os medicamentos fornecidos deverão apresentar condições adequadas de qualidade, conservação e armazenamento, observadas as exigências da legislação sanitária vigente.

6.4. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os medicamentos fornecidos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, nos termos do art. 140, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.5. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar da data de entrega.

6.5.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade inferior, desde que previamente autorizados pela Administração e acompanhados de carta de compromisso do fornecedor, assegurando a substituição antes do vencimento, sem ônus para o Município.

6.6. Todos os medicamentos deverão possuir registro, notificação ou cadastro vigente junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme a classificação sanitária do produto.

6.6.1. Quando aplicável, deverá ser informado o número de registro do medicamento junto à ANVISA.

6.6.2. Os medicamentos deverão atender à Denominação Comum Brasileira (DCB), bem como à concentração, forma farmacêutica e apresentação previstas nas especificações técnicas.

6.7. Os medicamentos deverão estar devidamente identificados quanto ao lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente, garantindo a rastreabilidade.

6.8. O fornecedor deverá possuir capacidade logística compatível com o fornecimento parcelado, assegurando a entrega nos prazos estabelecidos.



6.8.1. O transporte, armazenamento e conservação dos medicamentos deverão observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, especialmente no caso de medicamentos termolábeis e/ou sujeitos a controle especial.

6.8.2. Em caso de inconformidade técnica, vício de qualidade ou desacordo com as especificações, a contratada deverá promover a substituição do produto sem ônus para a Administração.

6.9. As empresas fornecedoras deverão comprovar regularidade perante os órgãos sanitários competentes, incluindo Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE expedida pela ANVISA, quando aplicável, bem como Licença ou Alvará Sanitário vigente.

6.10. Os medicamentos sujeitos a controle especial deverão observar integralmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998 e demais normas aplicáveis.

6.11. A contratação observará diretrizes de sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.12. Na hipótese de recolhimento do produto determinado por autoridade sanitária ou pelo fabricante, a contratada deverá realizar a substituição imediata dos itens afetados, sem ônus para a Administração.

CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

CAPÍTULO III – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. PRAZO

7.1.1. O fornecimento dos medicamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

7.1.2. O prazo máximo para entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada.

7.1.3. Em situações excepcionais devidamente justificadas pela Administração, poderá ser solicitado prazo inferior para entrega, devendo a contratada envidar esforços para atendimento.



7.1.4. As entregas ocorrerão durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade administrativa.

7.2. LOCAL

7.2.1. As entregas deverão ser realizadas junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Borges de Medeiros, nº 1800, Município de Vacaria/RS, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

7.3. HORÁRIO

7.3.1. As entregas deverão ocorrer no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, em dias úteis.

7.4. CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.4.1. Os medicamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, devidamente acondicionados e transportados conforme as exigências sanitárias vigentes.

7.4.2. No caso de medicamentos termolábeis, deverá ser garantida a manutenção da cadeia de frio durante todo o transporte, mediante utilização de embalagens e equipamentos adequados.

7.4.3. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e documentação pertinente, contendo identificação do lote, validade e demais informações exigidas pela legislação sanitária.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja promovida sua substituição, reparação ou correção;



d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

f) aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento de obrigações contratuais;

g) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a entrega dos medicamentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos, acompanhados da respectiva nota fiscal;

b) garantir que os medicamentos fornecidos atendam integralmente às exigências sanitárias vigentes, possuindo registro, notificação ou cadastro válido junto à ANVISA, quando aplicável;

c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

d) assegurar que os medicamentos sejam transportados e armazenados em condições adequadas, especialmente quanto à temperatura, umidade e demais requisitos sanitários, garantindo a integridade dos produtos até a entrega;

e) comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



- f) manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação;
- h) substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os medicamentos que apresentarem inconformidades, vícios, danos, prazo de validade inadequado ou que estejam em desacordo com as especificações;
- i) responsabilizar-se pela rastreabilidade dos medicamentos fornecidos, garantindo identificação de lote, data de fabricação e validade;
- j) observar, quando aplicável, as normas relativas a medicamentos sujeitos a controle especial, especialmente a Portaria SVS/MS nº 344/1998;
- k) arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga, armazenamento e demais despesas necessárias ao cumprimento da contratação.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, tendo em vista a necessidade de controle direto sobre a qualidade, procedência e rastreabilidade dos medicamentos fornecidos.

11. GARANTIA E VALIDADE

11.1. Os medicamentos fornecidos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses a contar da data da entrega.

11.1.1. Excepcionalmente, poderão ser aceitos medicamentos com prazo de validade inferior, desde que previamente autorizados pela Administração e acompanhados de compromisso formal do fornecedor para substituição dos itens antes do vencimento, sem qualquer ônus para o Município.

11.2. Os medicamentos deverão possuir validade compatível com o período estimado de consumo pela Administração, de modo a evitar perdas por vencimento.

11.3. Durante o período de validade, a contratada obriga-se a substituir, sem ônus para a



Administração, os medicamentos que apresentarem vícios, defeitos, alterações de qualidade ou que venham a ser objeto de recolhimento por autoridade sanitária ou fabricante.

CAPÍTULO IV – DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas, vícios ou defeitos observados.

12.2. O fiscal do contrato deverá verificar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive quanto aos prazos de entrega, qualidade dos produtos, condições de transporte e conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

12.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

12.5. O responsável pela fiscalização da execução contratual será designado formalmente pela Administração no momento da celebração da contratação ou da emissão da Autorização de Fornecimento, nos termos da legislação vigente.

12.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar avaliações, inspeções, verificações técnicas e diligências, inclusive por amostragem, com a finalidade de acompanhar e aferir a conformidade dos produtos fornecidos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



13.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à realização das verificações, sempre que solicitados pela Administração.

13.3. Constatadas inconformidades, os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada promover a substituição no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14. Do Valor da Contratação:

14.1. A estimativa do valor da contratação é compatível com os valores praticados no mercado, observando-se o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 177/2024, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Vacaria.

14.2. Para embasar a estimativa da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços mediante levantamento de contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema LicitaCon do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

14.3. Foram selecionadas contratações recentes e compatíveis com as especificações técnicas dos itens, sendo considerados, no mínimo, três valores referenciais para cada item, obtidos a partir de processos licitatórios semelhantes realizados por outros órgãos da Administração Pública.

14.4. Para definição do preço de referência, foi adotada a metodologia da mediana dos valores coletados, procedimento que reduz distorções decorrentes de valores atípicos e proporciona estimativa mais representativa das condições praticadas no mercado.

14.5. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, não gerando obrigação de contratação integral por parte da Administração, sendo as aquisições realizadas conforme a necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.6. A pesquisa de preços detalhada, contendo as fontes utilizadas e os valores coletados, encontra-se devidamente documentada no processo administrativo, servindo de base para a definição do valor estimado da contratação.



MEDICAMENTOS								
Item	Descrição do Produto	Quantidade e Estimada	Unidade	Preço 1 (R\$)	Preço 2 (R\$)	Preço 3 (R\$)	Valor Mediano Estimado (R\$)	Valor Total Mediano Estimado (R\$)
1	ACIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO DE 30ML COM CONTA GOTAS (MEDICAMENTO - APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA - NÃO ACEITA SUPLEMENTO ALIMENTAR) (COMUM)	500	Frasco	4,1200	4,8100	2,0000	4,1200	2.060,0000
2	ACIDO VALPROICO 500 MG CP. (ESPECIAL)	220.000	Comprimido	1,3200	0,9150	0,7100	0,9150	201.300,0000
3	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2 ML (COMUM)	200	Ampola	9,1690	9,3901	8,7000	9,1690	1.833,8000
4	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (ESPECIAL)	2.000	Ampola	0,9400	1,5900	1,4300	1,4300	2.860,0000
5	ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML AMPOLA 1ML (COMUM)	400	Ampola	2,2500	1,0899	1,5400	1,5400	616,0000
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI FR AMPOLA (ESPECIAL)	200	Ampola	6,5780	4,8370	9,5000	6,5780	1.315,6000
7	BIPERIDENO 2 MG CP. (ESPECIAL)	120.000	Comprimido	0,3750	0,5500	0,3800	0,3800	45.600,0000
8	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML (ESPECIAL)	100	Ampola	2,5000	3,3200	2,4100	2,5000	250,0000
9	CARVÃO VEGETAL EM PÓ 500 GR	10	Frasco	77,6800	66,0000	45,4300	66,0000	660,0000
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CP (ESPECIAL)	115.000	Comprimido	0,2990	0,3399	0,3200	0,3200	36.800,0000
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CP (ESPECIAL)	70.000	Comprimido	0,2849	0,3090	0,3100	0,3090	21.630,0000
12	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML (ESPECIAL)	1.000	Frasco	7,8000	7,6500	10,3800	7,8000	7.800,0000
13	DEXAMETASONA 0,001MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (COMUM)	700	Frasco	8,1990	8,1700	8,3000	8,1990	5.739,3000
14	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML (ESPECIAL)	100	Frasco-ampola	75,5000	74,8000	80,0000	75,5000	7.550,0000
15	DIMENIDRATO 50 MG + PIRIDOXINA + 50MG/ML AMPOLA 1ML (COMUM)	1.000	Ampola	4,5500	4,4000	3,6500	4,4000	4.400,0000
16	ESPIRAMICINA 1,5MUI CP (ESPECIAL)	500	Comprimido	4,8100	5,1188	4,8110	4,8110	2.405,5000
17	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625 MG CP (COMUM)	6.000	Comprimido	1,2500	1,2400	0,9380	1,2400	7.440,0000
18	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML. 1ML (COMUM)	30	Ampola	2,0500	2,2400	2,4400	2,2400	67,2000
19	FENOBARBITAL 100 MG CP. (ESPECIAL)	100.000	Comprimido	0,1700	0,2100	0,1800	0,1800	18.000,0000
20	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML (ESPECIAL)	100	Ampola	2,5500	2,9999	2,9610	2,9610	296,1000
21	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (ESPECIAL)	1.500	Frasco	5,4900	4,3900	4,5000	4,5000	6.750,0000
22	HALOPERIDOL 5 MG CP. (ESPECIAL)	80.000	Comprimido	0,2000	0,1680	0,1750	0,1750	14.000,0000
23	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML (ESPECIAL)	2.200	Ampola	7,0139	5,9466	7,4999	7,0139	15.430,5800
24	HEPARINA 5.000UI FRASCO AMPOLA DE 5ML (COMUM)	100	Ampola	14,4000	9,1270	15,2900	14,4000	1.440,0000
25	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME 20G (COMUM)	3.000	Tubo	8,0600	8,1200	6,9800	8,0600	24.180,0000
26	INSULINA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML (COMUM)	900	Frasco	49,0000	58,4900	50,0600	50,0600	45.054,0000
27	INSULINA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10ML (COMUM)	300	Frasco	66,0800	95,0000	79,0000	79,0000	23.700,0000



28	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100+25MG LIBERAÇÃO LENTA CP (COMUM)	50.000	Comprimido	1,9290	1,9290	1,5130	1,9290	96.450,0000
29	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG CP (COMUM)	30.000	Comprimido	3,0100	3,2900	2,9200	3,0100	90.300,0000
30	LIDOCAÍNA SPRAY 10% TUBO 50ML (COMUM)	50	Frasco	50,6474	37,0000	41,5989	41,5989	2.079,9500
31	LIDOCAÍNA 100MG/5G GEL 2% TUBO 30G (COMUM)	700	Tubo	7,2467	4,1399	4,1990	4,1990	2.939,3000
32	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA 1ML (COMUM)	3.000	Ampola	8,8900	8,9600	11,0060	8,9600	26.880,0000
33	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO + ESTRADIOL, CIPIONATO 25MG/0,5ML + 5MG/0,5ML AMPOLA 0,5ML	150	Ampola	30,6349	36,4800	30,9000	30,9000	4.635,0000
34	METOPROLOL, TARTARATO 1MG /ML 5ML (COMUM)	200	Ampola	15,2500	22,9300	20,3700	20,3700	4.074,0000
35	NITROFURANTOINA 100MG CP (ESPECIAL)	135.000	Comprimido	0,7000	0,5400	0,5300	0,5400	72.900,0000
36	CLORIDRATO OXIBUPROCAINA FRASCO COM 10ML 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	30	Frasco	26,4000	19,1700	14,7100	19,1700	575,1000
37	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML (ESPECIAL)	100	Ampola	6,3200	3,4200	7,8600	6,3200	632,0000
38	PIRIMETAMINA 25MG CP (ESPECIAL)	500	Comprimido	0,0983	0,0980	0,0960	0,0980	49,0000
39	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO + LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 0,275MG/3,85MG/11.000UI/20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	800	Frasco	5,5000	4,8300	4,8130	4,8300	3.864,0000
40	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML (ESPECIAL)	30	Frasco	11,3100	10,5360	13,7800	11,3100	339,3000
41	POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL - VITAMINA A 1000UI + VITAMINA D 80UI + VITAMINA B2 0,5MG + VITAMINA C 50MG + VITAMINA B6 1,5MG + DEXPANTENOL 2,5MG + VITAMINA E 5MG + NICOTINAMIDA 10MG AMPOLA 10ML (COMUM)	2.000	Ampola	8,1300	6,0500	4,7000	6,0500	12.100,0000
42	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG AEROSSOL 200 DOSES (COMUM)	16.000	Frasco	11,6500	12,1600	10,2400	11,6500	186.400,0000
43	SULFADIAZINA 500 MG CP (ESPECIAL)	1.500	Comprimido	7,4600	8,0000	2,8300	7,4600	11.190,0000
44	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG FRASCO-AMPOLA 10ML (COMUM)	100	Frasco-ampola	37,6000	23,9000	28,6400	28,6400	2.864,0000
45	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (ESPECIAL)	20	Frasco	13,7300	21,3000	15,2300	15,2300	304,6000
46	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE AQUOSO DE LIDOCAÍNA 1% 2ML (ESPECIAL)	3000	Ampola	8,2200	10,2430	9,0000	9,1543	27.000,00
47	BUDESONIDA SPRAY AEROSSOL NASAL 50MCG/DOSE 120 DOSES (COMUM)	15.000	Frasco	32,1000	28,9300	34,9900	32,10	481.500,00
								1.526.254,3300

14.7. O valor global estimado para fins de registro de preços corresponde a **R\$ 1.526.254,33** (Um milhão, quinhentos e vinte e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos), possuindo caráter meramente referencial para fins de planejamento, não vinculando a Administração à contratação integral do montante estimado, especialmente em



razão da adoção do Sistema de Registro de Preços.

15. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto e da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em conformidade com o empenho emitido pela Administração, mediante depósito ou transferência bancária em favor da contratada.

CAPÍTULO VI – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16 MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

16.1. Considerando a natureza do objeto, classificado como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme disposto na legislação vigente.

16.2. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sendo adotado como critério de julgamento o menor preço por item, considerando a padronização dos medicamentos e a necessidade de ampliação da competitividade entre fornecedores.

16.3. A adoção do critério de julgamento por item justifica-se pela diversidade dos medicamentos, possibilitando maior competitividade e evitando restrição indevida à participação de licitantes.

17. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

17.1. A proposta de preços deverá conter:

- a) identificação do proponente (razão social ou nome, CNPJ ou CPF);
- b) preço unitário e total por item, bem como o valor total da proposta, devendo estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como tributos, encargos, transporte, embalagem e demais despesas pertinentes;
- c) indicação da marca (quando aplicável), fabricante, forma farmacêutica, concentração, apresentação, prazo de validade e número de registro do medicamento junto à ANVISA;



d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) declaração de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos.

17.2. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

18. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

18.1 ATESTADOS(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Sim () Não

18.2 VISTORIA

Não () Sim () Opcional () Obrigatória.

18.3 DOCUMENTO OFICIAL DO FABRICANTE

Não () Sim

18.4 AMOSTRA

Não () Sim (x) Opcional

A apresentação de amostra poderá ser exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, quando necessário para verificação da conformidade do produto com as especificações técnicas.

19. RESPONSÁVEL PELA ESTIMATIVA DE PREÇOS.

19.1. Os orçamentos que fundamentam esta estimativa de preço foram por mim obtidos e rubricados (fls.), são verdadeiros e representam o melhor resultado que pude obter seguindo as orientações das normas que regem a matéria.

Servidor Cristiano Silva – 4892-5/1 | Compras/Financeiro

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, que serão indicadas no momento da emissão da Autorização de Fornecimento, conforme disponibilidade orçamentária.



CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Administração.

21.3. A Administração exercerá a fiscalização da execução contratual por meio de servidor ou comissão designada, conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo adotar as medidas necessárias para assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, à luz da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, e dos princípios que regem a Administração Pública.

21.5. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 07/04/2026

Responsável pela Elaboração



ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 300010/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ-MF:.....
FONE: (.....).
EMAIL:.....

Item	Descrição do Produto	Qtd.	Unidade	Valor uni.	Valor Total
1	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL/GOTAS FRASCO DE 30ML COM CONTA GOTAS (MEDICAMENTO - APRESENTAR REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA - NÃO ACEITA SUPLEMENTO ALIMENTAR) (COMUM)	500	Frasco		
2	ACIDO VALPROICO 500 MG CP. (ESPECIAL)	220.000	Comprimido		
3	ADENOSINA 3MG/ML AMPOLA 2 ML (COMUM)	200	Ampola		
4	ADRENALINA 1MG/ML AMPOLA 1ML (ESPECIAL)	2.000	Ampola		
5	ATROPINA, SULFATO 0,50MG/ML AMPOLA 1ML (COMUM)	400	Ampola		
6	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI FR AMPOLA (ESPECIAL)	200	Ampola		
7	BIPERIDENO 2 MG CP. (ESPECIAL)	120.000	Comprimido		
8	LACTATO DE BIPERIDENO 5MG/ML AMPOLA 1ML (ESPECIAL)	100	Ampola		
9	CARVÃO VEGETAL EM PÓ 500 GR	10	Frasco		
10	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG CP (ESPECIAL)	115.000	Comprimido		
11	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG CP (ESPECIAL)	70.000	Comprimido		
12	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML (ESPECIAL)	1.000	Frasco		
13	DEXAMETASONA 0,001MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML (COMUM)	700	Frasco		
14	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 10ML (ESPECIAL)	100	Frasco-ampola		
15	DIMENDRATO 50 MG + PIRIDOXINA + 50MG/ML AMPOLA 1ML (COMUM)	1.000	Ampola		
16	ESPIRAMICINA 1,5MUI CP (ESPECIAL)	500	Comprimido		
17	ESTROGÊNIOS CONJUGADOS 0,625 MG CP (COMUM)	6.000	Comprimido		



18	ETILEFRINA, CLORIDRATO 10MG/ML.1ML (COMUM)	30	Ampola		
19	FENOBARBITAL 100 MG CP. (ESPECIAL)	100.000	Comprimido		
20	FENOBARBITAL 100MG/ML AMPOLA 2ML (ESPECIAL)	100	Ampola		
21	FENOBARBITAL 40MG/ML GTS 20ML (ESPECIAL)	1.500	Frasco		
22	HALOPERIDOL 5 MG CP. (ESPECIAL)	80.000	Comprimido		
23	HALOPERIDOL, DECANOATO 70,52 MG/ML AMPOLA 1ML (ESPECIAL)	2.200	Ampola		
24	HEPARINA 5.000UI FRASCO AMPOLA DE 5ML (COMUM)	100	Ampola		
25	HIDROCORTISONA, ACETATO 10MG/G CREME 20G (COMUM)	3.000	Tubo		
26	INSULINA NPH 100UI/ML FRASCO 10ML (COMUM)	900	Frasco		
27	INSULINA REGULAR 100UI/ML FRASCO 10ML (COMUM)	300	Frasco		
28	LEVODOPA +BENSERAZIDA 100+25MG LIBERAÇÃO LENTA CP (COMUM)	50.000	Comprimido		
29	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG CP (COMUM)	30.000	Comprimido		
30	LIDOCAÍNA SPRAY 10% TUBO 50ML (COMUM)	50	Frasco		
31	LIDOCAÍNA 100MG/5G GEL 2% TUBO 30G (COMUM)	700	Tubo		
32	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150MG/ML AMPOLA 1ML (COMUM)	3.000	Ampola		
33	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO + ESTRADIOL, CIPIONATO 25MG/0,5ML + 5MG/0,5ML AMPOLA 0,5ML	150	Ampola		
34	METOPROLOL, TARTARATO 1MG /ML 5ML (COMUM)	200	Ampola		
35	NITROFURANTOINA 100MG CP (ESPECIAL)	135.000	Comprimido		
36	CLORIDRATO OXIBUPROCAINA FRASCO COM 10ML 4MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA.	30	Frasco		
37	PETIDINA, CLORIDRATO 50MG/ML AMPOLA 2ML (ESPECIAL)	100	Ampola		
38	PIRIMETAMINA 25MG CP (ESPECIAL)	500	Comprimido		
39	FLUOCINOLONA ACETONIDA + NEOMICINA SULFATO + POLIMIXINA B SULFATO + LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 0,275MG/3,85MG/11.000UI/20MG/ML, SOLUÇÃO OTOLÓGICA, FRASCO 10ML	800	Frasco		
40	PROXIMETACAÍNA CLORIDRATO, 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML (ESPECIAL)	30	Frasco		
41	POLIVITAMÍNICO INJETÁVEL - VITAMINA A 1000UI + VITAMINA D 80UI + VITAMINA B2 0,5MG + VITAMINA C 50MG + VITAMINA B6 1,5MG + DEXPANTENOL 2,5MG + VITAMINA E 5MG + NICOTINAMIDA 10MG AMPOLA 10ML (COMUM)	2.000	Ampola		
42	SALBUTAMOL, SULFATO 100MCG AEROSSOL 200 DOSES (COMUM)	16.000	Frasco		
43	SULFADIAZINA 500 MG CP (ESPECIAL)	1.500	Comprimido		
44	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500MG FRASCO-AMPOLA 10ML (COMUM)	100	Frasco-ampola		



45	TETRACAÍNA, CLORIDRATO 1% + FENILEFRINA, CLORIDRATO 0,1% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10ML (ESPECIAL)	20	Frasco		
46	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE AQUOSO DE LIDOCAÍNA 1% 2ML (ESPECIAL)	3000	Ampola		
47	BUDESONIDA SPRAY AEROSSOL NASAL 50MCG/DOSE 120 DOSES (COMUM)	15.000	Frasco		

CARIMBO E ASSINATURA:.....

Decremento mínimo: 1%



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos do mês de do ano de....., nas dependências do Setor de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vacaria/RS, situado na Rua Ramiro Barcelos, nº 915, Centro, de um lado o Município de Vacaria/RS, CNPJ 87.866.745/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal ANDRÉ LUIZ ROKOSKI, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município doravante designado GERENCIADOR DA ATA de Registro de Preços, e, de outro, a empresa, CNPJ nº..... com sede na nº, bairro, cidade....., telefone, representada por, CPF nº, vencedora do pregão eletrônico de registro de preços, suprarreferido, doravante denominada DETENTORA da ata de registro de preços, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº. XXXXX, Processo Licitatório XXXX, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de XXXX. Em Conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

- 1.2.1 – Para o item 01, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.2 – Para o item 02, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.3 – Para o item 03, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.4 – Para o item 04, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.5 – Para o item 05, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____
- 1.2.6 – Para o item 06, valor unitário de R\$ _____, total de R\$ _____

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: XXXXXXXXXXXX, tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente, Registro de Preços.



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço unitário para o fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao reestabelecimento da relação inicialmente pactuada.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente compactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.



2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir a revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado. Havendo comprovação do desequilíbrio, órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observando o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observadas as seguintes condições:

b.1) as propostas como os novos valores deverão constar de envelope lacrado, as ser entregue em data, local, e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b.2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de registro de preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a contar da publicação da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

4.1. A Ata de Registro de Preço será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. As secretarias deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará Autorização de Fornecimento que emitirá nota de empenho de despesa ou outro instrumento equivalente, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos documentos de solicitação de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas cabíveis.



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. Administrar e produzir os atos de controle da Ata de registro de preços decorrente da

presente licitação por meio órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. Acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/serviços registrados, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. Sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega/execução dos materiais/serviços, indicar os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços forem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação ao detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete ao município:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Por meio de responsável formalmente designado, proceder à fiscalização da contratação, mediante o cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.2.4. Notificar o detentor da ata quanto a atrasos na entrega dos produtos, bem como oficial o órgão gerenciador da ata, quanto ao encaminhamento das notificações bem como respostas das mesmas por parte da empresa detentora da ata de registro de preços.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata.

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro



de preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo município usuário da ata de registro de preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), por força do tratado no Art. 125 da Lei 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4 Substituir os produtos recusados pelo município consorciado usuário, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, em caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio econômico-financeiro originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou igualdade de condições, caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A ata de registro de preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador nas seguintes hipóteses.

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as suas condições Ata de registro de preços que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar-se superior ao praticado no mercado:



e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública.

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial, juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral do município facultada a este a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa,

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A ata de registro de preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelo município de Vacaria.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O ente formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, juntamente com a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da ata de registro de preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada ordem de fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar.

7.4.2. O prazo de entrega/execução integral dos produtos é de acordo com o previsto no edital, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.4.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.



7.4 4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.5. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação.

7.6. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações

7.7. Todas as despesas relativas aos impostos, taxas, contribuições, encargos, despesas com frete e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor torne as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota fiscal, o município consorciado, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.4. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.6. A Administração efetuará retenção na fonte dos tributos sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Para a presente ata não serão permitidos acréscimos e supressões.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente ata de registro de preços será fornecida apenas quando do momento da solicitação da aquisição dos itens, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas



constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente observadas as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. desta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de

provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com

relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.



E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vacaria, XX de XXXXX de 2025.

MUNICÍPIO DE VACARIA
CNPJ 87.866.745/0001-16
ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA:
CNPJ:

TESTEMUNHA:
CPF:

TESTEMUNHA:
CPF: